



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº1.527/97

Súmula: "Declara de utilidade pública, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CGC.MF sob nº01.050.338/0001 10, com endereço à Praça Getúlio Vargas nº71, nesta cidade de Clevelândia Estado do Paraná.

Artigo 2º - O Conselho referido no artigo 1º da presente Lei, deverá apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade, referente ao ano imediatamente anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1997.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL